

Termo de Referência 21/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2024	510178-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I	RODRIGO NARDI DE OLIVEIRA	14/08/2024 02:26 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		35014.167307/2023-10

1. OBJETIVO

1.1. O serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto é essencial para a manutenção das condições básicas de saúde e higiene de todas as pessoas que trabalham ou usufruem dos serviços públicos prestados no imóvel onde atualmente funciona a Agência da Previdência Social de OURINHOS/SP, localizada na Rua Antônio Carlos Mori, 189, Centro, Ourinhos/SP, CEP: 19.900-080, unidade consumidora 116.344-2, vinculada à Gerência Executiva de Marília/SP,

1.2. Proporcionar condições adequadas de higiene e habitabilidade, imprescindíveis ao funcionamento das atividades da Unidade da Previdência Social e ao atendimento ao público, essencialmente quanto à hidratação dos usuários do imóvel em questão e respectivo escoamento.

2. OBJETO

2.1. Obter mediante adesão, na qualidade de usuário de serviço público essencial, os serviço de fornecimento de água tratada e prestação de serviços de coleta de esgotos sanitários junto a Concessionária dos Serviços Públicos OURINHOS SANEAMENTO S.A., com sede na Avenida José Marques Souza, 555, bairro Conjunto residencial Cizira Sandano Migliari, CEP: 19.915-080, Município de Ourinho/SP, CNPJ nº 55.474.939/0001-80, responsável para tanto, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar da contratação (doc. sei nº 17247760).

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRA

3.1. Manter a continuidade da prestação dos serviços executados por meio do Processo nº 35014.167307/2023-10, conforme informações constantes do item 2.4 do ETP - Estudo Técnico Preliminar.

4. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

4 - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFIQUE A DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

4.1. Os serviços públicos de fornecimento de água tratada e de coleta de esgotos sanitários serão prestados exclusivamente pela Concessionária dos Serviços Públicos OURINHOS SANEAMENTO S.A., com sede na Avenida José Marques Souza, nº

555, bairro conjunto residencial Cizira Sandano Migliari, CEP: 19.915-080, Município de Ourinho/SP, CNPJ nº 55.474.939/0001-80, para fornecer água tratada e coleta de esgoto sanitário a Agência da Previdência Social OURINHOS/SP, localizada na Rua Antônio Carlos Mori, 189, Centro, Ourinhos/SP, CEP: 19.900-080, unidade consumidora 116.344-2, vinculada à Gerência Executiva de Marília/SP, conforme Contrato de Concessão nº 63/2024 celebrado a partir da realização de Concorrência Pública, doc. SEI nº 17194591 e nº 17000788, anexado ao processo.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. Prestação dos serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário pelo Concessionária dos Serviços Públicos OURINHOS SANEAMENTO S.A., com sede na Avenida José Marques Souza, nº 555, bairro conjunto residencial Cizira Sandano Migliari, CEP: 19.915-080, Município de Ourinho/SP, CNPJ nº 55.474.939/0001-80, através de instrumento de adesão a ser celebrado e normativos previstos no item 4.1 do Estudo Técnico Preliminar.

6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. Será observado pela área de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Superintendência Regional Sudeste I quando do envio do processo administrativo para adoção das providencias de praxe visando a obtenção e efetivo ateste de disponibilidade orçamentária a ser materializado nos autos.

7. UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

7.1. O fornecimento de água é medido em metros cúbicos (**m³**). Porém, por tratar-se de consumo variável, será estimado para a pretensa contratação.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

8.1. Para estimativa do valor a ser contratado foi utilizado como base os **valores pagos efetivo dos últimos 12 meses**, doc. SEI nº 12723334, pelo custo por m³ da faixa apurada de consumo, ou seja, de acima de 40 m³.

8.2. Desse modo, a estimativa de consumo e despesa mensal para o imóvel considerou os dados pecuniários que constam do item 14 e 15 do despacho da **Equipe Especializada LOG-CONC**, doc. sei nº 13130957, acrescido dos percentuais e valores nele justificados, foi definida em R\$ 2.803,68 (dois mil, oitocentos e três reais e sessenta e oito centavos), sendo adicionada a Taxa de Lixo, no valor de R\$ 62,48 (sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), sendo totalizando o **valor mensal estimado em R\$ 2.866,16 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos)**.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. Esta contratação será por tempo indeterminado, do artigo 209 da Lei 14.133/2021, e terá início após o empenho da despesa e adesão ao serviços prestados pela **Concessionária dos Serviços Públicos OURINHOS SANEAMENTO S.A..**

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais	Grau de Penalidade em Caso de Descumprimento

<ul style="list-style-type: none"> - Fornecer água potável em graus de limpidez e pureza exigidas pelas normas em vigor e disponibilizar rede de escoamento sanitário, bem como, demais obrigações constantes da: - Lei estadual nº 10.294/1999: dispõe sobre proteção e defesa ao usuário do serviço público no estado de São Paulo e dá outras providências; - Lei 8.078/1990: dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências; - Lei Federal nº 14.133/2011 institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; - Lei Estadual nº 10.294/1999: dispõe sobre proteção e defesa ao usuário do serviço público no estado de São Paulo e dá outras providências; - Lei 8.078/1990: dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências; - Decreto Federal Nº 5.903, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006 : Regulamenta a Lei n 10.962, de 11 de outubro de 2004, e a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; - Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017: dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; - Instrução Normativa SEDGGD/ME Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020: dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital; - DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 106, de 13-11-2009: estabelece as condições gerais para a prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário; - Contrato de Concessão nº 63/2024, doc. SEI nº 17194591 e nº 17000788, anexado ao processo. Também consta no processo informações sobre a Concorrência Pública realizada pelo Município de Ourinhos/SP. 	<p>Conforme a legislação em vigor, as normas da regulação do setor e demais disposições aplicáveis à relação jurídica.</p>
---	--

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar pagamentos mensais de acordo com seu consumo, por meio de Nota Fiscal/Fatura emitida pelo Ourinhos/SP pela Concessionária dos Serviços Públicos OURINHOS SANEAMENTO S.A., CNPJ 55.474.939/0001-80, no município de Ourinhos /SP, bem como, demais obrigações/deveres que constam no Contrato de Concessão nº 63/2024, doc. SEI nº 17194591 e nº 17000788, anexado ao processo. Também consta no processo informações sobre a Concorrência Pública realizada pelo Município de Ourinhos/SP

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A gestão dos serviços aderidos será executada por servidor(es) de Equipe(s) Especializada(s) que integra(m) a **PORTARIA N° 1008/SRSE-I/INSS, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022** (doc. sei nº 12119582), com o auxílio de Fiscais Setoriais, e se dará pela simples verificação da presença de água potável em seus reservatórios, torneiras e descargas, bem como o livre escoamento sanitário pelas respectivas tubulações, entre outras atividades que se revelem necessárias correlatas ao objeto de prestação dos serviços.

12.2. Registra-se que o SAAE de Barra Bonita/SP não possui instrumento/contrato de adesão, conforme informação obtida junto à própria Autarquia Municipal, razão pela qual não foi juntado aos autos virtuais documento que se revista das finalidades retroaludidas.

13. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

13.1. A liquidação dos valores se dará por meio de "atesto do procedimento da despesa" nas respectivas faturas, de forma digital no Sistema APWEB, quando da emissão da Autorização de Pagamento, devendo ocorrer até a data de vencimento da fatura.

14. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

14.1. O fornecimento de água tratada e prestação de serviços de coleta de esgotos sanitários é considerado serviço público. Esse serviço é prestado no **Município de Ourinhos/SP** pela **Concessionária dos Serviços Públicos OURINHOS SANEAMENTO S.A., conforme Contrato de Concessão n° 63/2024**, doc. SEI nº 17194591 e nº 17000788, anexado ao processo. Também consta no processo informações sobre a **Concorrência Pública realizada pelo Município de Ourinhos /SP**.

14.2. Desta forma, entendemos restar caracterizada a inviabilidade de competição, o que conduz ao raciocínio de subsunção do presente caso concreto ao fundamento legal contido no artigo 74, da Lei 14.133/2021, inviabilizando a competição de valores com outras eventuais prestadoras locais, impossibilitando-se, da mesma forma, a pesquisa de preços e o aspecto de vantajosidade para a Administração, na escolha do fornecedor/prestador.

14.3. Acrescenta-se a todo o raciocínio já exposto, a classificação do serviços de água e esgoto, como serviços públicos essenciais, imprescindíveis ao funcionamento da **Agência da Previdência Social de OURINHOS/SP**, localizada na Rua Antônio Carlos Mori, 189, Centro, Ourinhos/SP, CEP: 19.900-080, unidade consumidora 116.344-2, vinculada à Gerência Executiva de Marília/SP, de modo que a vinculação àquele ocorre através de adesão, no qual o INSS (entidade autárquica federal) figurará como simples usuário de serviço público.

São Paulo, em 15/08/2024.

RODRIGO NARDI DE OLIVEIRA

Técnico do Seguro Social

Matrícula nº 1.563.658

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Justifica-se tal contratação devido à essencialidade do fornecimento de água encanada e esgotamento sanitário, para funcionamento das unidades do INSS, na cidade de OURINHOS/SP.

RODRIGO NARDI DE OLIVEIRA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 14/08/2024 às 02:26:41.